



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, ente político de direito público interno, com sede na Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Patrícia Sibely D'Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GABRIELLA SOARES VIEIRA**, CPF nº 136.820.116-41. e CI nº MG 18.167.625, SSP/MG, residente na Rua Maranhão, nº 260, Joá, Lagoa Santa/MG, CEP 33233-172, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo n.º 110/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 001/2021 para apresentação de *Live* durante o evento Festa de Agosto 2021.

Apresentação musical da Cantora "Gabi Soares"

Categoria: 7

Data: 13/08/2021

Local de Apresentação: A ser informado na Ordem de Serviço

Horário de show: A partir de 19h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 21h00min para o início. A cantora e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da apresentação do evento com 01(uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 90 (noventa).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em até 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
577	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização, pré-agendado para entre as 14 até as 18 horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar à **CONTRATANTE** 30 minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier à **CONTRATADA**.

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Será permitida a presença apenas do produtor da banda/cantor e músicos;

5.1.13. É obrigatório a utilização de máscara, durante todo o período da apresentação, com exceção dos cantores.

5.1.14. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** os valores estipulado na Ordem de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**;

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;

6.1.3. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na Ordem de Serviço;

6.1.4. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

6.1.5. Providenciar seguranças para os artistas;

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.7. A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa revista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato do Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 110/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021..

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRICIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

GABRIELLA SOARES VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 060-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f877a200-7b9b-4521-a0e6-99ad805ac11b



Assinaturas

	Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Patricia Sibely D Avelar</i>
	Gabriella Soares Vieira gabriellavieira0810@gmail.com Assinou como parte	<i>Gabriella Soares Vieira</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>

Eventos do documento

09 Aug 2021, 14:24:35

Documento número f877a200-7b9b-4521-a0e6-99ad805ac11b **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-09T14:24:35-03:00

09 Aug 2021, 14:26:38

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-09T14:26:38-03:00

10 Aug 2021, 14:44:07

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59316) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-08-10T14:44:07-03:00

10 Aug 2021, 14:46:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22054) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-08-10T14:46:22-03:00

10 Aug 2021, 14:54:19

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26232) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-08-10T14:54:19-03:00

10 Aug 2021, 16:43:55

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **gabriellavieira0810@gmail.com** para **gabrilla97@icloud.com** - DATE_ATOM: 2021-08-10T16:43:55-03:00

10 Aug 2021, 16:46:38

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **gabrilla97@icloud.com** para **gabriellavieira0810@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-08-10T16:46:38-03:00

12 Aug 2021, 09:17:23

GABRIELLA SOARES VIEIRA **Assinou como parte** - Email: gabriellavieira0810@gmail.com - IP: 177.25.213.165 (ip-177-25-213-165.user.vivozap.com.br porta: 10586) - Documento de identificação informado: 136.820.116-41 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2021-08-12T09:17:23-03:00

12 Aug 2021, 09:19:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11484) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-08-12T09:19:06-03:00

12 Aug 2021, 09:19:13

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17888) - **Geolocalização: -19.6510244 -43.8961844** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-08-12T09:19:13-03:00

12 Aug 2021, 09:36:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26634) - **Geolocalização: -19.6510244 -43.8961844** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-08-12T09:36:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):adf2b6003baabd12aea3c554e8d67f9effaed017c3a106bea4c069d287ee259f

(SHA512):18cb813c401be8b4e89598cbf5d59dceaccbbabcce42cddd7b04a2751525a579d94bea47d92eb01b6c0b188a7bfb3ef932fe0bf9357065b70c3091598614974

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign